



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47-2012**

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Educação  
Edital de Pregão Presencial nº 47/2012  
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 17 do mês de Julho do ano de 2012**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcial dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**,



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, APAE E ASBAM**, conforme anexo que passa a fazer parte do presente edital.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2012  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:  
**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) **Valor por item, total do item e o valor global**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nos casos de alimentos não perecíveis, a marca do produto, sob pena de ser desclassificada a empresa participante.**

e) **Todos os itens deverão ser cotados sob pena de desclassificação da empresa licitante.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior-



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



res àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**Obs.: Das empresas habilitadas será exigida a apresentação de amostras as quais deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia seguinte à habilitação;**

**Todos os itens não aprovados pela equipe de avaliação dos produtos estarão automaticamente desclassificados da proposta.**

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede (ALVARÁ). Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede (DIC/TE – Documento de identificação de contribuinte – [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)). Há correlação direta com a incidência tributária da contratação);



**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** certidão negativa de débitos trabalhistas: Lei nº 12.440

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é **CONFORME CRONOGRAMA** fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.4** O termo inicial do contrato será de 01 de Agosto de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis mensalmente, conforme cronograma feito pela Secretaria da Educação, diretamente nas escolas, **sendo o frete por conta da CONTRATADA.**

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

11.6. **Os alimentos não perecíveis deverão ter validade igual ou superior a 06 (seis) meses na data da entrega.**

11.7. A CONTRATADA deverá entregar as mercadorias não perecíveis nas unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.

## 12. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

Em cada entrega será avaliado o produto quando:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.
- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas.
- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.



- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.
- Fica sob responsabilidade da SMECD a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. A SMECD treina e orienta as merendeiras e atendentes nutricionais para o adequado recebimento observado os quesitos qualidade e quantidade. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria da Educação.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 5 (cinco) dias subsequente da entrega do material.

**13.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



- 15.1. Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;
- 15.2. Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;
- 15.3. Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;
- 15.4. Os fornecedores deverão apresentar amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 16.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



- 16.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 29 de Junho de 2012.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**

**Prefeito Municipal**



## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2012 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... situada na Rua ..... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ...../....., CEP:....., neste representada pelo **Sr. ....**, CPF ....., RG ..... doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 47/2012** sendo as cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** nas seguintes escolas:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO JOÃO CARDOSO – BAIRRO VIAU  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – BAIRRO INDUSTRIAL  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO - BAIRRO SANTO ANTONIO  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO – BAIRRO JARDIM  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES – BOM SUCESSO  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÁLIA KERBER – SÃO JOSÉ DO CENTRO  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO POLEGAR  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLINDO HERMES  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFÂNCIA FELIZ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESUS DE NAZARÉ – APAE – BAIRRO SANTO ANTONIO  
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO MENOR – ASBAM

### SEGUNDA - ENTREGA DO MATERIAL

Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues mensalmente e os perecíveis semanalmente, conforme cronograma (de agosto a dezembro de 2012), diretamente nas escolas, **sendo o frete por conta da CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os produtos de origem animal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.



ADM. 2009 - 2012



### TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	TOTAL
1	273	UN	Abacaxi		
2	94	KG	Abobrinha		
3	10	KG	Açúcar baunilha – 80gr		
4	335	PCT	Açúcar cristal – 5 kg		
5	30,7	KG	Alho – kg		
6	175	KG	Amido milho 500gr		
7	390	PCT	Arroz tipo 2 – 5 kg		
8	1701	KG	Banana caturra – kg		
9	567	KG	Banana prata – kg		
10	147	KG	Batata doce		
11	1002	KG	Batata inglesa – 1ª branca selecionada		
12	1407	UN	Bebida láctea tipo iogurte – 01 litro – sabores diversos		
13	42	UN	Berinjela		
14	460	KG	Beterraba – 1ª		
15	294	KG	Bife carne bovina 2ª		
16	1325	PCT	Bolacha doce tipo Maria – 350 gr		
17	825	PCT	Bolacha salgada – 340 gr – tipo cracker		
18	40	UN	Café pó – 500 gr		
19	40	UN	Café solúvel – 200 gr		
20	25	UN	Caldo carne – 24 un		
21	40	UN	Caldo galinha – 24 un		
22	123	UN	Canela rama – 17 gr		
23	60	UN	Cravo índia – 15 gr		
24	581	KG	Cebola – média		
25	801	KG	Cenoura – 1ª		
26	755	PCT	Cereal em flocos – 1 kg – c/ açúcar		
27	525	CX	Chá sabores diversos – 10 saches – frutas e sabores p/ crianças		
28	220	PCT	Chocolate em pó – 1 kg – 32 % cacau		
29	490	KG	Chuchu – kg		
30	1547	KG	Coxa/sobre coxa de frango		
31	70	UN	Doce frutas – 700 gr – sabores diversos		
32	250	UN	Extrato de tomate – 840 gr		
33	105	UN	Farinha láctea – 400 gr		
34	470	PCT	Farinha milho médio – 1 kg		
35	175	UN	Farinha trigo especial – 5 kg		
36	810	UN	Feijão preto tipo 1 – 1 kg		
37	10	PCT	Fermento biológico seco – 125 gr		
38	230	UN	Fermento químico – 100 gr		



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



39	80	UN	Gelatina – 500 gr – sabores diversos		
40	1323	KG	Laranja – kg		
41	435	PCT	Leite em pó – 1 kg – integral		
42	952	L	Leite pasteurizado tipo C – integral		
43	4830	UN	Leite UHT – integral – caixa – 01 litro		
44	627	UN	Lentilha – 500 gr		
45	60	UN	Louro – 5 gr		
46	1554	KG	Maçã – kg – 1ª tamanho 110		
47	399	KG	Maçã argentina – kg – 1ª		
48	1010	PCT	Macarrão c/ ovos – 500 gr – exceto espaguete		
49	1218	KG	Mamão – kg – 1ª		
50	168	KG	Mandioca – kg – descascada		
51	360	UN	Margarina c/ sal – 500 gr		
52	325	PCT	Massa p/ sopa c/ ovos – 500 gr – cabelo de anjo		
53	52	KG	Moranga – kg – amarela		
54	427	KG	Mortadela fatiada sem gordura – kg		
55	1055	UN	Óleo de soja refinado – 900 ml		
56	15	UN	Orégano – 80 gr		
57	34440	UN	Pão sovado – 50 gr		
58	357	KG	Peito frango – kg		
59	42	KG	Pimentão – kg		
60	925	KG	Pó pudim – 85 gr – sabores diversos		
61	153	KG	Queijo fatiado – kg		
62	721	KG	Repolho – kg		
63	290	UN	Sagu mandioca – 500 gr		
64	200	UM	Sal refinado – 1 kg		
65	598	KG	Salsicha solta – kg – s/ corante		
66	1920	UN	Suco natural laranja – 01 litro		
67	3120	UN	Suco natural uva – 01 litro		
68	1464	KG	Tomate – kg – paulista 1ª		
69	195	UN	Vinagre vinho – 750 ml		

**TOTAL R\$** ..... (.....).

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao consumo, pela Equipe responsável pelo Controle de Qualidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao



fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

#### **QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

#### **SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011/321

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar

1012 – FNDE



3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/320

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar

0001 – LIVRE

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/453

08.11.12.365.0084.2044 – Manutenção das Creches Municipais

0020 – MDE

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

**OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:**

O Contrato terá vigência de 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2012.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor Sr. Darci Bueno da Silva e pela fiscal Sra. Nilce Cândida Fraporti.

**DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE/RS,..... DE ..... DE 2012.

**ANTONIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012, **que**  
**cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc



## ANEXO I

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 47/2012

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	TOTAL
1	273	UN	Abacaxi		
2	94	KG	Abobrinha		
3	10	KG	Açúcar baunilha – 80gr		
4	335	PCT	Açúcar cristal – 5 kg		
5	30,7	KG	Alho – kg		
6	175	KG	Amido milho 500gr		
7	390	PCT	Arroz tipo 2 – 5 kg		
8	1701	KG	Banana caturra – kg		
9	567	KG	Banana prata – kg		
10	147	KG	Batata doce		
11	1002	KG	Batata inglesa – 1ª branca selecionada		
12	1407	UN	Bebida láctea tipo iogurte – 01 litro – sabores diversos		
13	42	UN	Berinjela		
14	460	KG	Beterraba – 1ª		
15	294	KG	Bife carne bovina 2ª		
16	1325	PCT	Bolacha doce tipo Maria – 350 gr		
17	825	PCT	Bolacha salgada – 340 gr – tipo cracker		
18	40	UN	Café pó – 500 gr		
19	40	UN	Café solúvel – 200 gr		
20	25	UN	Caldo carne – 24 un		
21	40	UN	Caldo galinha – 24 un		
22	123	UN	Canela rama – 17 gr		
23	60	UN	Cravo índia – 15 gr		
24	581	KG	Cebola – média		
25	801	KG	Cenoura – 1ª		
26	755	PCT	Cereal em flocos – 1 kg – c/ açúcar		
27	525	CX	Chá sabores diversos – 10 saches – frutas e sabores p/ crianças		
28	220	PCT	Chocolate em pó – 1 kg – 32 % cacau		
29	490	KG	Chuchu – kg		
30	1547	KG	Coxa/sobre coxa de frango		
31	70	UN	Doce frutas – 700 gr – sabores diversos		
32	250	UN	Extrato de tomate – 840 gr		
33	105	UN	Farinha láctea – 400 gr		
34	470	PCT	Farinha milho médio – 1 kg		
35	175	UN	Farinha trigo especial – 5 kg		
36	810	UN	Feijão preto tipo 1 – 1 kg		
37	10	PCT	Fermento biológico seco – 125 gr		
38	230	UN	Fermento químico – 100 gr		
39	80	UN	Gelatina – 500 gr – sabores diversos		



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
*Não-Me-Toque*



40	1323	KG	Laranja – kg		
41	435	PCT	Leite em pó – 1 kg – integral		
42	952	L	Leite pasteurizado tipo C – integral		
43	4830	UN	Leite UHT – integral – caixa – 01 litro		
44	627	UN	Lentilha – 500 gr		
45	60	UN	Louro – 5 gr		
46	1554	KG	Maçã – kg – 1ª tamanho 110		
47	399	KG	Maçã argentina – kg – 1ª		
48	1010	PCT	Macarrão c/ ovos – 500 gr – exceto espaguete		
49	1218	KG	Mamão – kg – 1ª		
50	168	KG	Mandioca – kg – descascada		
51	360	UN	Margarina c/ sal – 500 gr		
52	325	PCT	Massa p/ sopa c/ ovos – 500 gr – cabelo de anjo		
53	52	KG	Moranga – kg – amarela		
54	427	KG	Mortadela fatiada sem gordura – kg		
55	1055	UN	Óleo de soja refinado – 900 ml		
56	15	UN	Orégano – 80 gr		
57	34440	UN	Pão sovado – 50 gr		
58	357	KG	Peito frango – kg		
59	42	KG	Pimentão – kg		
60	925	KG	Pó pudim – 85 gr – sabores diversos		
61	153	KG	Queijo fatiado – kg		
62	721	KG	Repolho – kg		
63	290	UN	Sagu mandioca – 500 gr		
64	200	UM	Sal refinado – 1 kg		
65	598	KG	Salsicha solta – kg – s/ corante		
66	1920	UN	Suco natural laranja – 01 litro		
67	3120	UN	Suco natural uva – 01 litro		
68	1464	KG	Tomate – kg – paulista 1ª		
69	195	UN	Vinagre vinho – 750 ml		